

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42200473012, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Avenida Edmundo Doubrawa, nº 1001, Zona Industrial Norte, neste ato representada por seus Diretores, SÉRGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE, brasileiro, nascido em 17/05/1970, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], e ADRIANO DE FREITAS ANDRADE, brasileiro, nascido em 04/06/1977, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº [REDACTED] – DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ambos com endereço profissional citado acima, na qualidade de empreendedora do imóvel abaixo descrito, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº [27797073](#) é de 4 (quatro) anos.

EMPREENDIMENTO

LD 138kV - SE Docol e SE Pirabeiraba

Endereço: Avenida Edmundo Doubrawa, nº 1001, Zona Industrial Norte, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 08.03.45.56.3840

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A autorização para implantação da linha de distribuição e da subestação fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via;

~~2.3 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de~~
Prefeitura Municipal de Joinville
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR

Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras do empreendimento e das medidas de prevenção a seguir;

2.4 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório contendo memorial fotográfico do local onde ocorrerá a implantação do novo poste e sondagem do local de implantação, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR e SEINFRA;

2.5 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do item 2.4, de projeto executivo de locação do poste, de acordo com normas e leis de acessibilidade vigentes, além das diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR e SEINFRA;

2.6 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do item 2.5, de cronograma de execução das obras, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR e SEINFRA;

2.7 Comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do início das obras, à SEPUR, SEINFRA e DETRANS para acompanhamento da implantação da linha de distribuição, conforme item 2.5.

2.8 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento e das medidas de prevenção, conforme item 2.3;

2.9 Recuperação e/ou limpeza da rede de drenagem, da pavimentação, do passeio e sinalização de todas as vias impactadas pela obra e pela circulação de veículos pesados, durante a execução e após a finalização da obra;

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 5 de fevereiro de 2026.

DOCOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: Sergio Eduardo A. Costa Freire
Cargo: Diretor

Nome: Adriano Andrade
Cargo: Diretor Vendas

TESTEMUNHA

Nome: Delmar Veleda Avila Junior
Cargo: Gerente de Manutenção

DS

DS